



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

AUTÓGRAFO Nº 135/2024

APROVADO

EM 17/04/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de fiscal de obras, no percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - O reajuste fixado no “caput” não se confunde com o direito à revisão geral anual assegurada a todos os servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias já constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 17 de abril de 2024.

Pedro Campêlo Nogueira
PRESIDENTE